



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 631 de 25 de ABRIL de 1962

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

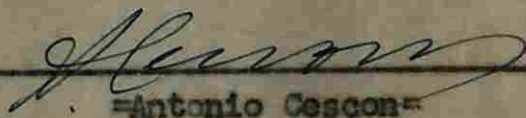
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:.....:

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende-
no corrente exercício, a importância de CR.\$ 30.000,00
(trinta mil cruzeiros), para os festejos comemorativos
ao 1º de Maio, Festa Universal do Trabalho, organizados
pela Colônia Japonesa de Adamantina.

Artigo 2º)-Para cobertura da exigência do artigo 1º desta lei, uti-
lize-se a verba 431-8-38-4-, letra B, Comissão Municipal
de Esportes, do orçamento vigente.

Artigo 3º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 25 de Abril de 1962.

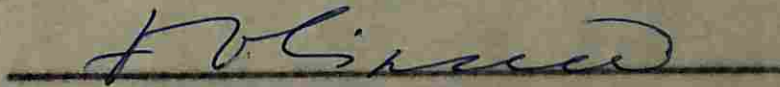


=Antonio Cescon=

=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 25 de Abril
de 1962.



=Fausto Oliveira=

=Secretario da Prefeitura=